



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.286/2024

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Denomina de **Rua Januário Victor de Barros Martins (Januário Victor)**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Januário Victor de Barros Martins (Januário Victor)**, o logradouro Rua Projetada n.º 02, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: F e G, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:33520ECC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.283/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Raphaela Cristina Alves de Almeida Silva (Raphaela Cristina), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Raphaela Cristina Alves de Almeida Silva (Raphaela Cristina)**, o logradouro Rua Projetada n.º com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: G e H, e seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:6022E650

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.284/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Ivan Lacerda Cavalcanti (Ivan Lacerda), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Ivan Lacerda Cavalcanti (Ivan Lacerda)**, o logradouro Rua Projetada n.º 04, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: F e E, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:961557DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.285/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Praça Nair Carlos de Lima Lins (Nair Carlos), uma área verde, localizada na Rua Agostinho Branco, no Bairro Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Praça Nair Carlos de Lima Lins (Nair Carlos)**, uma área verde existente ao lado da Praça Francisca Cardoso, na Rua Agostinho Branco, em frente ao Colégio Estadual Elvira Viana, localizada no Bairro Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:83D72C00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.286/2024

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Denomina de Rua Januário Victor de Barros Martins (Januário Victor), um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Januário Victor de Barros Martins (Januário Victor)**, o logradouro Rua Projetada n.º 02, com início à Estrada para São Pedro, entre às Quadras: F e G, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:C49E1246

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.287/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Manoel Domingos de Melo, o Posto de Saúde, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Manoel Domingos de Melo**, o Posto de Saúde, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal n.º 4.913/2022.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:5E276E86

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.288/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de CRAS Antônio Martins da Silva, o CRAS, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **CRAS Antônio Martins da Silva**, o CRAS, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal n.º 4.897/2022.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:8BC4E8C7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.289/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Rua Antônio Alves de Araújo (Antônio Quincó), um logradouro localizado

no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Antônio Alves de Araújo (Antônio Quincó)**, o logradouro Rua Projetada n.º 03, com início à Avenida João Carlos da Silva (Estrada para São Pedro), entre às Quadras: E e D, e com seu término na Rua Projetada n.º 01, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:07E20C77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER NORMATIVO Nº 001/2024

OBJETO:RECONHECIMENTO DE OFÍCIO E BAIXA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DAS COMPETÊNCIAS PRESCRITAS
ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
INTERESSADOS:PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA:PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 156, V, DO CTN, ART. 146, III, b, DA CF. ARTS. 65 e 88 DO CTM.

I – DOS FATOS

Por meio de Ofício da Secretaria de Finanças, a Secretária de Finanças solicita ao Município de Garanhuns a emissão de parecer com o objetivo de esclarecer e fundamentar a possibilidade da Administração Pública reconhecer de ofício administrativamente a prescrição de créditos tributários, referente a IPTU, TLP, TLLF, Alvará, ISS Autônomo da competência 2019 e anteriores que estejam em aberto e que não tenham sua prescrição interrompida.

É o que havia de interessante a relatar. Passo a fundamentar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consoante dispõem os arts. 4º, inc. I, e 6º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023, compete à Procuradoria Geral do Município exercer a consultoria jurídica dos órgãos do Poder Executivo Municipal (GARANHUNS, 2023).

Logo, o parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Portanto, incumbe a Procuradoria Geral do Município – órgão este representado pelo Procurador da Pasta – a emissão deste ato administrativo, pois trata-se de atividade compatível com a natureza das funções, nos termos do requerimento formulado.

Pois bem.

Considerando que a Secretária de Finanças do Município, faz uso do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, em plataforma totalmente web, implantado em 2015, através do Contrato 106/2015. Neste sistema eletrônico consta o acervo de todos os créditos tributários do Município, inclusive as competências anteriores à sua implementação. Sendo diferenciado os débitos de acordo com a situação, a saber, em aberto, quitados, parcelados, inscritos em dívida ativa judicializados.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240916114353.pdf
assinado por: idUser: 120